



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## DESPACHO - PRE/DG/SGA

1. Diante do quanto sinalizado pela fiscalização do ajuste no doc. n.º 2222987 e relatado no doc. n.º 2223132, torno sem efeito a declaração constante do doc. n.º 2214566 **apenas** no que tange à indicação da referida empresa para aquisição do item 3 do Termo de Referência (curativo tipo adesivo) ao tempo em que declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, indicando para a **aquisição de 3 (três) protetores faciais (item 5 do Termo de Referência)**, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa **Lucas Nunes dos Santos ME**, no valor unitário de R\$ 45,00 e total de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais).
2. A retificação acima não implica alteração no valor total da contratação, sendo necessária, no entanto, a correção da adjudicação (inclusive no Compras.Gov) e o consequente cancelamento da NE n.º 1921/2022 (doc. n.º 2219971) e emissão de nova nota de empenho.
3. Com essa adequação, constata-se que a aquisição do item 3 restou frustrada.

À ASSESD.

**Danielly Regina de Carvalho**  
*Secretária de Gestão Administrativa Substituta*



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Secretário Substituto**, em 29/12/2022, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2223418** e o código CRC **1C70023C**.